

COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

da

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL ("Emissora")

CNPJ/MF 78.956.968/0001-83

Rua Lord Lovat, 420, Jardim Esplanada, CEP 86.975-000

Mandaguari – Paraná

no montante de

R\$ 30.000.000,00

(trinta milhões de reais)

A Emissora, em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70070-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 750, 13º andar ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 30.000 (trinta mil) notas comerciais, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Notas Comerciais", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos do Art. 26, inciso X, e do Art. 27, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial*", celebrado em 27 de agosto de 2024, entre a Emissora, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), o Sr. MARCOS ANTONIO TRINTINALHA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 719.251.209-53 ("Sr. Marcos"), o Sr. JOÃO CARLOS OBICI, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.146.449-31 ("Sr. João" e, em conjunto com o Sr. Marcos, os "Intervenientes Garantidores") ("Escritura de Emissão"), vem a público COMUNICAR a ALTERAÇÃO no cronograma da Oferta divulgado no aviso ao mercado publicado em 26 de agosto de 2024, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista^{1 2 3}
1.	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM • Divulgação do Aviso ao Mercado 	26/08/2024
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma	29/08/2024
3.	<ul style="list-style-type: none"> • Concessão do registro automático da Oferta pela CVM • Divulgação do Anúncio de Início 	30/08/2024
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	30/08/2024
5.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM. CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM.

NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO X E DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

¹ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada, à CVM, e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

² O Aviso ao Mercado e este Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160.

³ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no Art. 13 da Resolução CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS INTERVENIENTES GARANTIDORES, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS. LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado de Alteração de Cronograma é 29 de agosto de 2024.



COORDENADOR LÍDER:

CAIXA